

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCATEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51, através do CEO Regional DR. Francisco Mansueto de Sousa torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, **Resolução nº 02/2024 de 04 de abril de 2024** e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	26 de agosto de 2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	29 de agosto de 2024 até às 16:00 horas
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCATEL – CPSMCAS , na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: <https://www.cpsrcas.ce.gov.br/portalcompras>.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CASCATEL-CPSMCAS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Minuta da Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCATEL – CPSMCAS, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021".

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
POLICLÍNICA	2.003	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
CEO	2.002	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total e **R\$ 176.564,46 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico em anexo

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL –

CPSMCAS, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução global de execução da Reforma e construção de Toldos

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b)- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;
- c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- c)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Aviso;
- d)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do Projeto Básico;
- e)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.1.3.- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.1.4.- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.5. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.2.

7.2.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta adicional encaminhada na forma do item 5, o responsável pela Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: licitacao@cpsrcas.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação

Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o aviso de contratação direta;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
- III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
- IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

10.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - autorizar a contratação do objeto.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

12.0 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o CPSMCAS revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O CPSMCAS deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CPSMCAS.

Pacajus-CE, em 26 de agosto de 2024.


MARCUS BELLINE NOGUEIRA VASCONCELOS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CASCAVEL-CPSMCAS**, nos termos do projeto básico de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Trata-se de serviço de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como reforma e construção de toldos, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO NO PCA

3.1 A Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. Francisco Mansueto de Sousa são unidades de saúde essenciais para a comunidade atendida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel (CPSMCAS). Ambas as unidades oferecem serviços de saúde especializados que são fundamentais para a população, e a infraestrutura dessas unidades deve estar em condições adequadas para garantir o conforto, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

3.2 Um dos aspectos críticos da infraestrutura dessas unidades é o estacionamento, que deve proporcionar abrigo adequado para os veículos, tanto dos funcionários quanto dos pacientes, protegendo-os das intempéries e garantindo sua segurança. Os toldos que cobrem as áreas de estacionamento estão atualmente em condições inadequadas, necessitando de construção e reforma para atender às demandas atuais.

3.3 A contratação de serviços comuns de engenharia para a construção e reforma dos toldos do estacionamento da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do CEO Dr. Francisco Mansueto de Sousa é necessária pelos seguintes motivos:

3.4 **Proteção Adequada contra as Intempéries:** O atual estado dos toldos não oferece proteção suficiente contra as intempéries, como sol intenso e chuva, o que pode danificar os veículos e causar desconforto aos usuários. A reforma e construção dos toldos visam garantir uma cobertura adequada, protegendo os veículos e, por consequência, melhorando a experiência dos pacientes e colaboradores.

3.5 **Segurança dos Usuários:** A falta de manutenção adequada dos toldos existentes pode representar riscos à segurança, como quedas de materiais ou estruturas instáveis. A reforma é essencial para evitar acidentes e garantir um ambiente seguro para todos os usuários do estacionamento.

3.6 **Melhoria na Infraestrutura de Atendimento:** A construção de novos toldos e a reforma dos existentes contribuem para a melhoria geral da infraestrutura das unidades de saúde. Um estacionamento bem estruturado é parte integrante da qualidade do atendimento prestado, proporcionando comodidade e tranquilidade aos pacientes.

3.7 **Conservação do Patrimônio Público:** A reforma dos toldos é uma medida preventiva que visa a conservação do patrimônio público, evitando a deterioração e prolongando a vida útil das estruturas existentes. A construção de novos toldos também se alinha com a necessidade de

ampliação e modernização das instalações, garantindo que a infraestrutura acompanhe o crescimento da demanda.

3.8 Eficiência Operacional: Um estacionamento com cobertura adequada facilita a logística e a operação diária das unidades de saúde, permitindo que os funcionários desempenhem suas funções com mais eficiência, sem preocupações com as condições adversas do ambiente externo.

3.9 Do ponto de vista do interesse público, a realização desta contratação é justificada pelo impacto positivo que terá na qualidade dos serviços de saúde prestados. A melhoria da infraestrutura das unidades de saúde por meio da construção e reforma dos toldos do estacionamento é um investimento necessário para garantir que os cidadãos atendidos pela Policlínica e pelo CEO possam acessar esses serviços com segurança, conforto e dignidade.

3.10 A contratação de serviços comuns de engenharia para a construção e reforma dos toldos dos estacionamentos da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do CEO Dr. Francisco Mansueto de Sousa é essencial para melhorar a infraestrutura dessas unidades de saúde, garantindo proteção, segurança e conforto para todos os usuários. Este investimento é necessário para manter a qualidade dos serviços de saúde prestados e assegurar que as instalações estejam à altura das necessidades da população atendida.

3.11 A contratação destes serviços atende aos princípios da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.12 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução para a execução construção e Reforma de Toldos do Ceo Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza e Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses, consiste na realização de um processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, para contratar a empresa que oferecer o menor preços com base nos valores estimados do Orçamento Básico. A empresa vencedora deverá apresentar um projeto detalhado, com cronograma de execução, equipe qualificada e materiais de qualidade para garantir a segurança e durabilidade dos Toldos do Ceo Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza e Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses. Além disso, é fundamental que sejam seguidas todas as normas técnicas e ambientais vigentes, visando a preservação do meio ambiente e o bem-estar da funcionários e pacientes.

4.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.3. Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos



intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.4. Requisitos de sustentabilidade:

5.4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.4.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto,

5.6.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5.8. Vistoria

5.8.1. Não será exigido a realização da vistoria.

5.10. Da participação de consórcios

5.10.1. Nesta contratação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: em até 05 dias da ordem de serviço;

6.1.3. O contratado deverá cumprir o que fora disposto em projeto básico, parte integrante deste documento.

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados conforme projeto, onde estão dispostas as coordenadas cartográficas.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Preposto

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.



7.2.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4. Fiscalização Técnica

7.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

7.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5. Fiscalização Administrativa

7.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



8.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M/FGV** de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.2. O licitante que tiver apresentado o menor preços deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico (e-mail ou via sistema), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.4.4.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, **não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.**

9.4.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria,

devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.4.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o consorcio se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.4.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

9.4.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

9.4.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total e **R\$ 171.917,04 (cento e setenta um mil, novecentos e dezessete reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no projeto básico em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio na seguinte dotação:

POLICLÍNICA: 2.003 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

CEO: 2.002 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

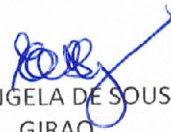
12.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

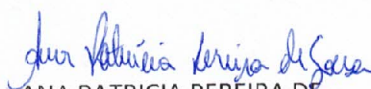
- a) ANEXO I: Projeto básico
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Pacajus, 15 de agosto de 2024.



ELIZÂNGELA DE SOUSA
GIRÃO

Comissão de
Planejamento de
Contratação



ANA PATRÍCIA PEREIRA DE
SOUSA

Comissão de
Planejamento de
Contratação



MARTA MUNIZ DE
MENEZES BARREIRO

Comissão de
Planejamento de
Contratação

APROVADO POR:

Amália Lopes
de Sousa

Assinado de forma digital
por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:17:45
-03'00'

Amália Lopes de Sousa
PRESIDENTE - CPSMCAS

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS.

JULHO – 2024.

Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

**Amália
Lopes de
Sousa**

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:18:02 -02'00'

20

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a execução da reforma de toldos metálicos com cobertura em sombrite nos estacionamentos do CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza e na Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS

O Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS tem como caráter a melhoria contínua dos serviços ofertados aos seus usuários, objetivando a continuidade dos processos clínicos e melhor atendimento aos usuários e colaboradores da instituição.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma dos toldos metálicos nos estacionamentos das unidades clínicas, incluindo fornecimento de mão de obra. O valor estimado para a execução do objeto é de:

UNIDADE	VALOR ORÇADO
CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza	R\$ 5.037,72
Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses	R\$ 50.323,67

O Valor total desta licitação é de: R\$ 55.361,39 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

3. ANEXOS

- 1.0 Planilha Orçamentária
- 2.0 Memórias de Cálculo
- 3.0 Cronograma Físico-Financeiro
- 4.0 Composição de BDI
- 5.0 Tabela de Encargos Sociais
- 6.0 Memorial Descritivo

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:18:18 -03'00'


Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823258
CPF: 037.774.293-76

Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889


20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.		DATA : 15/07/2024	
DESCRIÇÃO:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.		BDI : 23,41%	
LOCAL:		CASCAVEL-CE		FONTE	
DATA/HORA:		15/07/2024		VERSÃO	
				HORA	
				MES	
				REF.	
				SEINFRA	
				028.1 COM DESONERAÇÃO	
				84,44%	
				47,48%	
				10/2023	
				SINAPI	
				2024/06 COM DESONERAÇÃO	
				85,06%	
				47,67%	
				07/2024	
				Composições Próprias	
				PRÓPRIA	
				0,00%	
				0,50%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.			1,00	4.082,10	4.082,10
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00	85,90	85,90
1.1.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	SINAPI	M2	10,00	8,59	85,90
1.2		SERVIÇOS AUXILIARES			1,00	3.025,56	3.025,56
1.2.1	C2282	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREGADA	SEINFRA	M	6,00	34,09	204,54
1.2.2	INS-778583	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM - 2"	Composições Próprias	M	10,00	39,71	397,10
1.2.3	I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	24,00	24,16	579,84
1.2.4	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	24,00	19,10	458,40
1.2.5	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16,00	34,21	547,36
1.2.6	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	104,79	838,32
1.3		PINTURA			1,00	970,64	970,64
1.3.1	C1282	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	SEINFRA	M2	49,70	19,53	970,64
1.4		COBERTURA			0,00	3.402,00	0,00
1.4.1	I2105	TOLDO PLÁSTICO	SEINFRA	M2	37,80	90,00	3.402,00
						VALOR BDI TOTAL:	955,62
						VALOR ORÇAMENTO:	4.082,10
						VALOR TOTAL:	5.037,72
Cinco Mil Trinta e Sete reais e Setenta e Dois centavos							

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:18:33 -03'00'

Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-78

2008
2008

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%
	DESCRIÇÃO:		FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	DATA/HORA:		SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,06%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

1. REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.

			QTD
Reforma dos toldos	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

			QTD
Serviços preliminares	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

			QTD
ESTACIONAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	20*0,5	10,00000000	10,00
			10,00

1.2. SERVIÇOS AUXILIARES

			QTD
Serviços auxiliares	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.2.1. C2282 SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA (M)

			QTD
SOLDA NA FERRAGEM DOS TOLDOS 30%	20*0,30	6,00000000	6,00
			6,00

1.2.2. INS-778583 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM - 2" (M)

			QTD
SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS	20*0,50	10,00000000	10,00
			10,00

1.2.3. I0121 ARMADOR/FERREIRO (H)

			QTD
DIAS TRABALHADOS	8*3	24,00000000	24,00
			24,00

1.2.4. I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO (H)

			QTD
Dias trabalhados	8*3	24,00000000	24,00
			24,00

1.2.5. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
Dias trabalhados	8*2	16,00000000	16,00
			16,00

1.2.6. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
Dias trabalhados	8	8,00000000	8,00
			8,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 268
RUBRICA
CPSCAS

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:18:48 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112023200
CPF: 037.774.293-76

208

208

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANGUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANGUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%	07/2024
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
LOCAL:	CASCAVEL-CE						
DATA/HORA:	15/07/2024						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 229
RUBRICA
CPSCMCAS

1.3. PINTURA

			QTD
Pintura	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.3.1. C1282 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA (M2)

			QTD
AREA	49,70	49,70000000	49,70
			49,70

1.4. COBERTURA

1.4.1. I2105 TOLDO PLÁSTICO (M2)

			QTD
ESTACIONAMENTO	2*5,40*3,50	37,80000000	37,80
			37,80

Amália Lopes
de Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:19:03 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

208
20

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%				
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.		
DESCRIÇÃO:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023		
			SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%	07/2024		
LOCAL:		CASCAVEL-CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
DATA/HORA:		15/07/2024							

COMISSÃO DE LICIT.

270

Fis.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO	4.082,10	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			2.041,05	2.041,05	4.082,10
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	955,62	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			477,81	477,81	955,62
		5.037,72	2.518,86	2.518,86	5.037,72
			2.518,86	5.037,72	

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:19:18 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

20

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	CASCAVEL-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,57%	07/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 271

RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

Assinado de forma digital
por Amália Lopes de
Sousa
Dados: 2024.08.15
15:19:34 -03'00'Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
DESCRIÇÃO:		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	54,44%	47,45%
DATA/HORA:		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	65,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 272
RUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,69	19,86
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:19:50 -03'00'

Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

272

COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CASCAVEL-CE	SBNFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,38%
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					10/2023
					07/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 273
RUBRICA
CPSM/CAS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,15
	TOTAL	6,95
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% DE 40% RELATIVO A MÃO DE OBRA)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	9,35

BDI = 23,41%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:20:07 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823258
CPF: 037.774.293-76

208
20

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
				FONTE	
				VERSÃO	
				HORA	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.		SEINFRA		10/2023
			028.1 COM DESONERAÇÃO		07/2024
			SINAPI		07/2024
			2024/08 COM DESONERAÇÃO		07/2024
LOCAL:	CASCAVEL-CE		Composições		0,00%
			Proprias		0,00%
			PRÓPRIA		0,00%
			0,00%		0,00%
DATA/HORA:		15/07/2024		COMISSÃO LICITAÇÃO	

1. REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.

O presente projeto destina-se à orientação para reforma de toldos metálicos no estacionamento do CEO Dr. Francisco Mansueto, na cidade Cascavel-Ce.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviços auxiliares são aqueles necessários à execução da obra, embora não sejam parte integrante da mesma, são extremamente necessários para uma boa execução e segurança no canteiro da obra.

1.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

Será realizado lixamento manual em toda a estrutura metálica dos toldos, antecedente a pintura.

1.2. SERVIÇOS AUXILIARES

Serviços auxiliares são aqueles necessários à execução da obra, embora não sejam parte integrante da mesma, são extremamente necessários para uma boa execução e segurança no canteiro de obras.

1.2.1. C2282 SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREGADA (M)

Será realizado solda, em todas as áreas danificadas onde se fizer necessário a substituição de peças metálicas nos toldos.

1.2.2. INS-778583 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM - 2" (M)

Insumo que será utilizado para substituição de áreas danificadas nos toldos

1.2.3. 10121 ARMADOR/FERREIRO (H)

Profissional responsável por realizar soldas, cortes e montagens das estruturas danificadas em aço nos toldos do estacionamento.

1.2.4. 10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO (H)

Ajudante do profissional responsável por realizar substituição das peças metálicas, nos toldos.

1.2.5. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O mestre de obras é o profissional responsável por coordenar e supervisionar as atividades de uma obra de construção civil. Ele é o elo de ligação entre o engenheiro responsável pelo projeto e a equipe de trabalho que executa as tarefas no canteiro de obras.

Suas principais funções incluem:

- Fiscalizar o trabalho da equipe de construção;
- Orientar o uso correto de materiais;
- Acompanhar o cronograma da obra;
- Controlar a qualidade da construção;
- Garantir a segurança no canteiro de obras.

1.2.6. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O engenheiro civil é responsável por monitorar as obras em andamento para garantir que o projeto esteja sendo executado de acordo com as especificações do projeto. Sendo necessário realizar inspeções regulares para garantir que as normas de segurança e qualidade estejam sendo cumpridas. É responsável por gerenciar equipes de trabalho e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

1.3. PINTURA

Será realizada pintura em toda a área de toldos reformados.

Raquel I. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:20:24 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,49%
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
DESCRÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	CASCAVEL-CE				
DATA/HORA:	15/07/2024				

1.3.1. C1282 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA (M2)

Todos os elementos metálicos dos toldos, deverão receber aplicação de tinta Esmalte Sintético, em duas demãos sobre prévio tratamento antiferrugem com lixamento e duas demãos de fundo antiferrugem à base de água.

1.4. COBERTURA

A cobertura será implantada através de toldos metálicos no estacionamento dos pacientes e funcionários da Policlínica.

1.4.1. I2105 TOLDO PLÁSTICO (M2)

Instalação sombrite na cor verde para estacionamento de funcionários e pacientes, com estrutura em ferro cor branca.

Será executada cobertura conforme projeto executivo.

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:20:40 -03'00'

Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL		DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL		FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	PACAJUS-CE		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
DATA/HORA:	15/07/2024		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL					40.777,63
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					426,92
1.1.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF 01/2020	SINAPI	M2	49,70	8,59	426,92
1.2		SERVIÇOS AUXILIARES					8.420,07
1.2.1	C2262	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREGADA	SEINFRA	M	14,91	34,09	508,28
1.2.2	INS-778583	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM - 2"	Composições Próprias	M	24,85	39,71	986,79
1.2.3	I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	80,00	24,16	1.932,80
1.2.4	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	80,00	19,10	1.528,00
1.2.5	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	34,21	1.368,40
1.2.6	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	104,79	2.095,80
1.3		PINTURA					970,64
1.3.1	C1282	ESMALTE SINTETICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	SEINFRA	M2	49,70	19,53	970,64
1.4		COBERTURA					30.960,00
1.4.1	I2105	TOLDO PLÁSTICO	SEINFRA	M2	344,00	90,00	30.960,00
VALOR BDI TOTAL:							9.546,04
VALOR ORÇAMENTO:							40.777,63
VALOR TOTAL:							50.323,67
Cinquenta Mil Trezentos e Vinte e Três reais e Sessenta e Sete centavos							

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:20:57 -03:00'


Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-78

20

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL		DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%			
DESCRIÇÃO:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL		FONTE		VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:		PACAJUS-CE		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
DATA/HORA:		15/07/2024		SINAPI		2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
				Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 277

BR

1. REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL

			QTD
REFORMA DOS TOLDOS	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

			QTD
ESTACIONAMENTO DOS FUNCIONARIOS LATERAL AO MURO	150*0,10*1	15,00000000	15,00
ESTACIONAMENTO PROX ALMOXARIFADO	27*0,10*1	2,70000000	2,70
ESTACIONAMENTO PROX A RAMPA INTERNO	27*0,10*1	2,70000000	2,70
ESTACIONAMENTO PROX A ESCADA ALMOXARIFADO	27*0,10*1	2,70000000	2,70
ESTACIONAMENTO PROX. RAMPA 1	28*0,10*1	2,80000000	2,80
ESTACIONAMENTO PROX A RAMPA 2	30*0,10*1	3,00000000	3,00
ESTACIONAMENTO PACIENTES 1	26*0,10*1	2,60000000	2,60
ESTACIONAMENTO PACIENTES 2	32*0,10*1	3,20000000	3,20
ESTACIONAMENTO FUNCIONARIOS CX DÁGUA	150*0,10*1	15,00000000	15,00
			49,70

1.2. SERVIÇOS AUXILIARES

			QTD
SERVIÇOS AUXILIARES	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.2.1. C2282 SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREGADA (M)

			QTD
SOLDA NA FERRAGEM DOS TOLDOS 30%	49,70*0,30	14,91000000	14,91
			14,91

1.2.2. INS-778583 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM - 2" (M)

			QTD
SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS	49,70*0,50	24,85000000	24,85
			24,85

1.2.3. I0121 ARMADOR/FERREIRO (H)

			QTD
DIAS TRABALHADOS	10*8	80,00000000	80,00
			80,00

1.2.4. I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO (H)

			QTD
DIAS TRABALHADOS	10*8	80,00000000	80,00
			80,00

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:21:15 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024	BDI : 23,41%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	PACAJUS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			REF.

1.2.5. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

DIAS TRABALHADOS	5*8	40,00000000	40,00
			40,00

1.2.6. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

DIAS TRABALHADOS	5*4	20,00000000	20,00
			20,00

1.3. PINTURA

1.3.1. C1282 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA (M2)

AREA	49,70	49,70000000	49,70
			49,70

1.4. COBERTURA

1.4.1. I2105 TOLDO PLÁSTICO (M2)

ESTACIONAMENTO	13*4,70*2,50	152,75000000	152,75
ESTACIONAMENTO	5*8,50*4,50	191,25000000	191,25
			344,00

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:21:33 -03'00'

Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,92%
DESCRÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	PACAJUS-CE				
DATA/HORA:	15/07/2024				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES,	40.777,63	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			20.388,82	20.388,81	40.777,63
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	9.546,04	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			4.773,02	4.773,02	9.546,04
		50.323,67	25.161,84	25.161,83	50.323,67
			25.161,84	50.323,67	

Amália Lopes
de Sousa

Assinado de forma digital
por Amália Lopes de
Sousa
Data: 2024.08.15
15:22:10 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

2008

2008

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.		DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.		FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	PACAJUS-CE		SENIRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
DATA/HORA:	15/07/2024		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,08%
			Compostos e Próprios	PRÓPRIA	0,00%
					0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 280
RUBRICA
C. SMCAS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:22:28 -03'00'

Raquel F. Nogueira
Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

2024
20

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	55,06%	47,67%	07/2024
LOCAL:	PACAJUS-CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
DATA/HORA:	15/07/2024					

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,69	19,86

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

Amália Lopes
de Sousa

Assinado de forma
digital por Amália Lopes
de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:22:49-03'00'

Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

COMPOSIÇÃO DO BDI

		COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI Composição Propostas	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
LOCAL:	PACAJUS-CE		PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
DATA/HORA:	15/07/2024					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

282

Fis. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
282
RUBRICA
CPSCMGAS

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,15
TOTAL		6,95
Impostos		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% DE 40% RELATIVO A MÃO DE OBRA)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL		9,35

BDI = 23,41%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Amália Lopes
de Sousa

Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:23:08 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

208

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.		DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%
			FONTE	VERSÃO	HORA
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%
DESCRÇÃO:	REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
LOCAL:	PACAJUS-CE				
DATA/HORA:	15/07/2024				

1. REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL

O presente projeto destina-se à orientação para reforma de toldos metálicos no estacionamento do Policlínica Dra. Marcia Moreira de Menezes, na cidade Pacajus-Ce.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviços auxiliares são aqueles necessários à execução da obra, embora não sejam parte integrante da mesma, são extremamente necessários para uma boa execução e segurança no canteiro da obra.

1.1.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)

Será realizado lixamento manual em toda a estrutura metálica dos toldos, antecedente a pintura.

1.2. SERVIÇOS AUXILIARES

Serviços auxiliares são aqueles necessários à execução da obra, embora não sejam parte integrante da mesma, são extremamente necessários para uma boa execução e segurança no canteiro de obras.

1.2.1. C2282 SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/EMPREITADA (M)

Será realizado solda, em todas as áreas danificadas onde se fizer necessário a substituição de peças metálicas nos toldos.

1.2.2. INS-778583 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM - 2" (M)

Insumo que será utilizado para substituição de áreas danificadas nos toldos

1.2.3. I0121 ARMADOR/FERREIRO (H)

Profissional responsável por realizar soldas, cortes e montagens das estruturas danificadas em aço nos toldos do estacionamento.

1.2.4. I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO (H)

Ajudante do profissional responsável por realizar substituição das peças metálicas, nos toldos.

1.2.5. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O mestre de obras é o profissional responsável por coordenar e supervisionar as atividades de uma obra de construção civil. Ele é o elo de ligação entre o engenheiro responsável pelo projeto e a equipe de trabalho que executa as tarefas no canteiro de obras.

Suas principais funções incluem:

- Fiscalizar o trabalho da equipe de construção;
- Orientar o uso correto de materiais;
- Acompanhar o cronograma da obra;
- Controlar a qualidade da construção;
- Garantir a segurança no canteiro de obras.

1.2.6. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O engenheiro civil é responsável por monitorar as obras em andamento para garantir que o projeto esteja sendo executado de acordo com as especificações do projeto. Sendo necessário realizar inspeções regulares para garantir que as normas de segurança e qualidade estejam sendo cumpridas. É responsável por gerenciar equipes de trabalho e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

1.3. PINTURA

Será realizada pintura em toda a área de toldos reformados.

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:23:31 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO DE CASCAVEL		DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
DESCRIÇÃO:		REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO DE CASCAVEL		FONTE		VERSÃO	
LOCAL:		PACAJUS-CE		SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	
DATA/HORA:		15/07/2024		SINAPI		2024/06 COM DESONERAÇÃO	
				Composições Próprias		PRÓPRIA	
						HORA	
						MES	
						REF.	

1.3.1. C1282 ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA (M2)

Todos os elementos metálicos dos toldos, deverão receber aplicação de tinta Esmalte Sintético, em duas demãos sobre prévio tratamento antiferrugem com lixamento e duas demãos de fundo antiferrugem à base de água.

1.4. COBERTURA

A cobertura será implantada através de toldos metálicos no estacionamento dos pacientes e funcionários da Policlínica.

1.4.1. I2105 TOLDO PLÁSTICO (M2)

Instalação sombrite na cor verde para estacionamento de funcionários e pacientes, com estrutura em ferro cor branca.

Será executada cobertura conforme projeto executivo.

Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 13:23:51 -03'00'

Raquel I. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSCMCAS.

JULHO – 2024.

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:24:11 -03'00'

Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

208
f 2
P

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a execução da construção de toldos metálicos com cobertura em sombrite nos estacionamentos do CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza e na Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS

O Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS tem como caráter a melhoria contínua dos serviços ofertados aos seus usuários, objetivando a continuidade dos processos clínicos e melhor atendimento aos usuários e colaboradores da instituição.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de toldos metálicos nos estacionamentos das unidades clínicas, incluindo fornecimento de mão de obra. O valor estimado para a execução do objeto é de:

UNIDADE	VALOR ORÇADO
CEO Dr. Francisco Mansueto de Souza	R\$ 40.829,05
Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses	R\$ 75.726,60

O Valor total desta licitação é de: R\$ 116.555,65 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3. ANEXOS

- 1.0 Planilha Orçamentária
- 2.0 Memórias de Cálculo
- 3.0 Cronograma Físico-Financeiro
- 4.0 Composição de BDI
- 5.0 Tabela de Encargos Sociais
- 6.0 Memorial Descritivo


Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76


Amália
Lopes de
Sousa
Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:24:33 -03'00'

Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, CEP 62850-000, Pacajus/CE
CNPJ: 12.850.235/0001 – 51
(85) 3348-1889

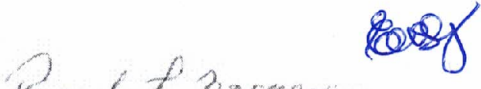
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	202406 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,87%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	Composições Próprias	PRÓPRIA	3,00%	0,00%
LOCAL:	CASCAVEL-CE				
DATA/HORA:	15/07/2024				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
287
8
Fis.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL					33.084,07
1.1		SERVIÇOS AUXILIARES					4.832,60
1.1.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00	34,21	2.736,80
1.1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	104,79	2.095,80
1.2		COBERTURA					28.251,47
1.2.1	02479	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	M2	106,92	264,23	28.251,47
VALOR BDI TOTAL:							7.744,98
VALOR ORÇAMENTO:							33.084,07
VALOR TOTAL:							40.829,05
Quarenta Mil Oitocentos e Vinte e Nove reais e Cinco centavos							

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:24:59 -03'00'


Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

2


MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	CASCAVEL-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,08%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

1. CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL

1.1. SERVIÇOS AUXILIARES

1.1.1. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

1.1.2. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

1.2. COBERTURA

1.2.1. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

			QTD
DIAS TRABALHADOS	10*8	80,00000000	80,00
			80,00

			QTD
DIAS TRABALHADOS	4*5	20,00000000	20,00
			20,00

			QTD
ESTACIONAMENTO	6*5,40*3,3	106,92000000	106,92
			106,92

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,67%	07/2024
		Concosolipres	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
LOCAL:	CASCAVEL-CE					
DATA/HORA:	15/07/2024					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO	33.084,07	49,00 %	51,00 %	100,00 %
			16.133,19	16.950,88	33.084,07
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	7.744,98	48,76 %	51,24 %	100,00 %
			3.776,45	3.968,53	7.744,98
		40.829,05	19.909,64	20.919,41	40.829,05
			19.909,64	40.829,05	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
CPSCMCA3

Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

2

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:25:41 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024	BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CASCAVEL-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF. 10/2023 07/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 290
8
RUBRICA
CPSCAS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,15
	TOTAL	6,95
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% DE 40% RELATIVO A MÃO DE OBRA)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	9,35

BDI = 23,41%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Raquel F. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

2024

Amália
Lopes de
Sousa
Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:26:03 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	CASCADEL-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,87%	07/2024
		Compostos Próprios	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.F.S. 291
RUBRICA 35
CASCAVEL

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,69	19,86
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:26:25 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL	DATA : 15/07/2024	BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CASCAVEL-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1. CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL

O presente projeto destina-se à orientação para a construção de toldos metálicos a serem executados no estacionamento do CEO Dr. Francisco Mansueto, na cidade Cascavel-Ce.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

1.1. SERVIÇOS AUXILIARES

Serviços auxiliares são aqueles necessários à execução da obra, embora não sejam parte integrante da mesma, são extremamente necessários para uma boa execução e segurança no canteiro da obra.

1.1.1. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O mestre de obras é o profissional responsável por coordenar e supervisionar as atividades de uma obra de construção civil. Ele é o elo de ligação entre o engenheiro responsável pelo projeto e a equipe de trabalho que executa as tarefas no canteiro de obras.

Suas principais funções incluem:

- Fiscalizar o trabalho da equipe de construção;
- Orientar o uso correto de materiais;
- Acompanhar o cronograma da obra;
- Controlar a qualidade da construção;
- Garantir a segurança no canteiro de obras.

1.1.2. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O engenheiro civil é responsável por monitorar as obras em andamento para garantir que o projeto esteja sendo executado de acordo com as especificações do projeto. Sendo necessário realizar inspeções regulares para garantir que as normas de segurança e qualidade estejam sendo cumpridas. É responsável por gerenciar equipes de trabalho e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

1.2. COBERTURA

A cobertura será implantada através de toldos metálicos no estacionamento dos pacientes e funcionários da Policlínica.

1.2.1. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

Fabricação e instalação de estrutura em aço e sombrite na cor verde para estacionamento de funcionários e pacientes, com estrutura em ferro cor branca.

Será executada cobertura e estrutura conforme projeto executivo.

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:26:49 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,97%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	Compostos Proprios	PROPRIA	0,00%	0,00%
LOCAL:	PACAJUS-CE				
DATA/HORA:	15/07/2024				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
293
B
Fis. _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.					61.361,80
1.1		SERVIÇOS AUXILIARES					9.665,20
1.1.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	160,00	34,21	5.473,60
1.1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	104,79	4.191,60
1.2		COBERTURA					0,00
1.3	C2479	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	M2	195,65	264,23	51.696,60
VALOR BDI TOTAL:							14.364,80
VALOR ORÇAMENTO:							61.361,80
VALOR TOTAL:							75.726,60
Setenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Seis reais e Sessenta centavos							

Amália Lopes
de Sousa

Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15 15:27:12 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

2

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23.41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	10/2023
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85.06%	47.67%	07/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	
LOCAL:	PACAJUS-CE					
DATA/HORA:	15/07/2024					

1. CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.

CONSTRUÇÃO DE TOLDOS	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.1. SERVIÇOS AUXILIARES

SERVIÇOS AUXILIARES	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.1.1. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

DIAS TRABALHADOS	20*8	160,00000000	160,00
			160,00

1.1.2. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

DIAS A TRABALHAR	10*4	40,00000000	40,00
			40,00

1.3. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

ESTACIONAMENTO	4,30*3,50*13	195,65000000	195,65
			195,65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 294
RUBRICA
CPSCMCAS

Amália Lopes
de Sousa
Assinado de forma digital
por Amália Lopes de
Sousa
Dados: 2024.08.15
15:27:35 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112623256
CPF: 037.774.293-76

2024

2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PACAJUS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES,	61.361,80	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			30.680,90	30.680,90	61.361,80
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	14.364,80	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			7.182,40	7.182,40	14.364,80
		75.726,60	37.863,30	37.863,30	75.726,60
			37.863,30	75.726,60	

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:27:58 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

2

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024	BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	PACAJUS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REP.
					10/2023
					07/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
RUBRICA
CPSMCAAS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,15
	TOTAL	6,95
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% DE 40% RELATIVO A MÃO DE OBRA)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	9,35

BDI = 23,41%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Raquel L. Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

Amália Lopes
de Sousa

Assinado de forma
digital por Amália Lopes
de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:28:21 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PACAJUS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	02/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
297

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:28:47 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	07/2024
LOCAL:	PACAJUS-CE	Compostos de Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%	
DATA/HORA:	15/07/2024					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 298
B

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,69	19,86

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

Amália
Lopes de
SousaAssinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:29:15 -03'00'Raquel I. Nogueira
Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	DATA : 15/07/2024		BDI : 23,41%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	PACAJUS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
DATA/HORA:	15/07/2024	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,57%
		Compartilhada Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1. CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO DE CASCAVEL.

O presente projeto destina-se à orientação para a construção de toldos metálicos a serem executados no estacionamento da Policlínica Dr. Márcia Moreira de Meneses, na cidade Pacajus-Ce.

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

1.1. SERVIÇOS AUXILIARES

Serviços auxiliares são aqueles necessários à execução da obra, embora não sejam parte integrante da mesma, são extremamente necessários para uma boa execução e segurança no canteiro da obra.

1.1.1. 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O mestre de obras é o profissional responsável por coordenar e supervisionar as atividades de uma obra de construção civil. Ele é o elo de ligação entre o engenheiro responsável pelo projeto e a equipe de trabalho que executa as tarefas no canteiro de obras.

Suas principais funções incluem:

- Fiscalizar o trabalho da equipe de construção;
- Orientar o uso correto de materiais;
- Acompanhar o cronograma da obra;
- Controlar a qualidade da construção;
- Garantir a segurança no canteiro de obras.

1.1.2. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

O engenheiro civil é responsável por monitorar as obras em andamento para garantir que o projeto esteja sendo executado de acordo com as especificações do projeto. Sendo necessário realizar inspeções regulares para garantir que as normas de segurança e qualidade estejam sendo cumpridas. É responsável por gerenciar equipes de trabalho e garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

1.2. COBERTURA

A cobertura será implantada através de toldos metálicos no estacionamento dos pacientes e funcionários do CEO.

1.3. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

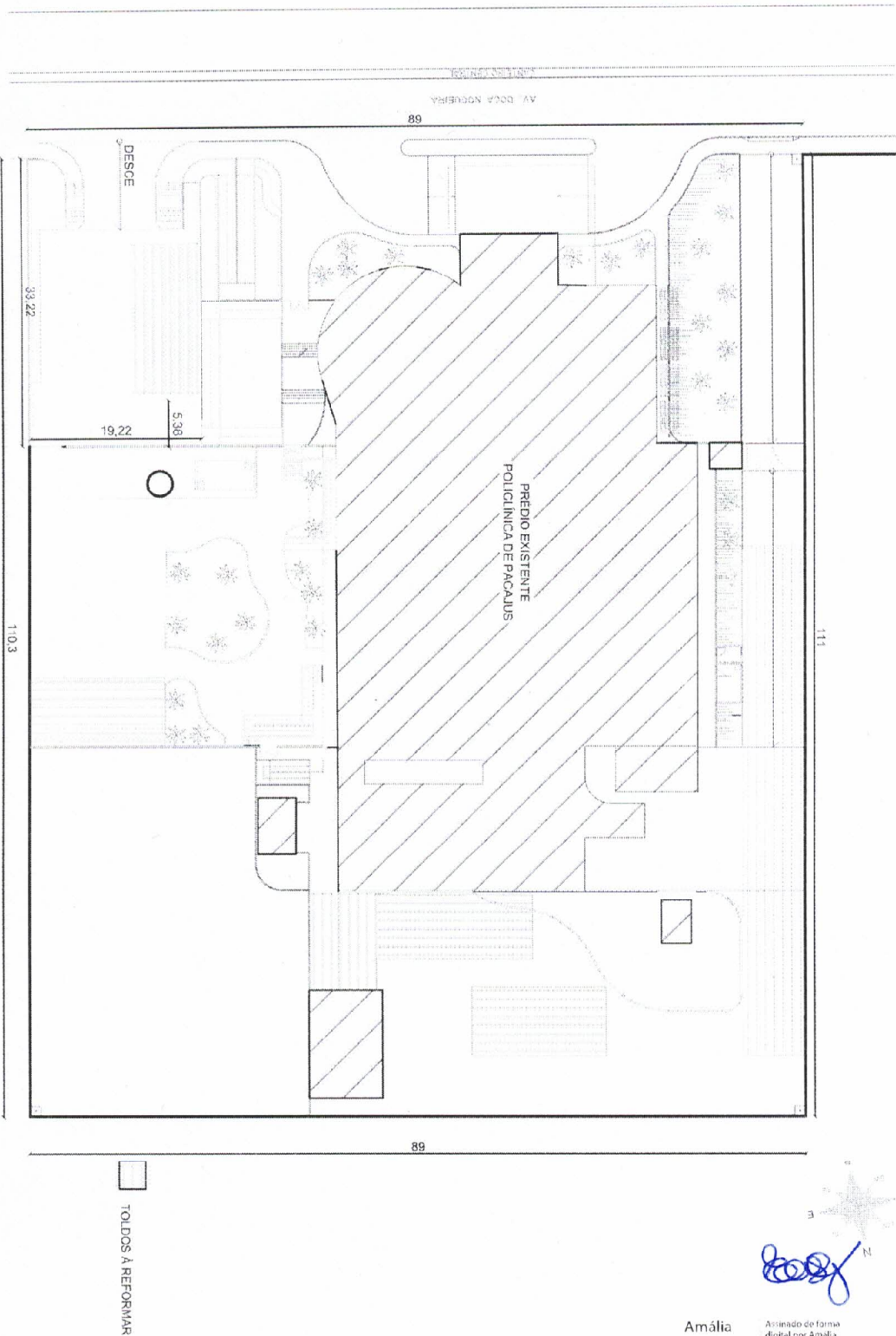
Fabricação e instalação de estrutura em aço e sombrite na cor verde para estacionamento de funcionários e pacientes, com estrutura em ferro cor branca.

Será executada cobertura e estrutura conforme projeto executivo.

Amália
Lopes de
Sousa

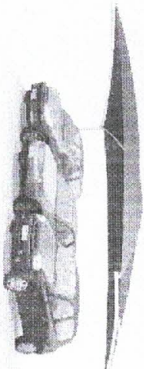
Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:29:41 -03'00'

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA 2112823256
CPF: 037.774.293-76



01 PLANTA DE REFORMA DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO
ESCALA 1:500

IMAGEM DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO



PROJETO
01 PLANTA DE REFORMA DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO
ESCALA 1:500

INSTALAÇÕES DE SOBREAMENTO NO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DE PACAÚIS -
DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES

ÁREA DE REFORMA 244,00M²

ENDEREÇO AV. DOCA NOGUEIRA

MUNICÍPIO:

PACAÚIS - CEARÁ

DATA 15/07/2024

ENG. CIVIL RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA

CREA 2112823256

ASSUNTO
PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO

PRANCHA

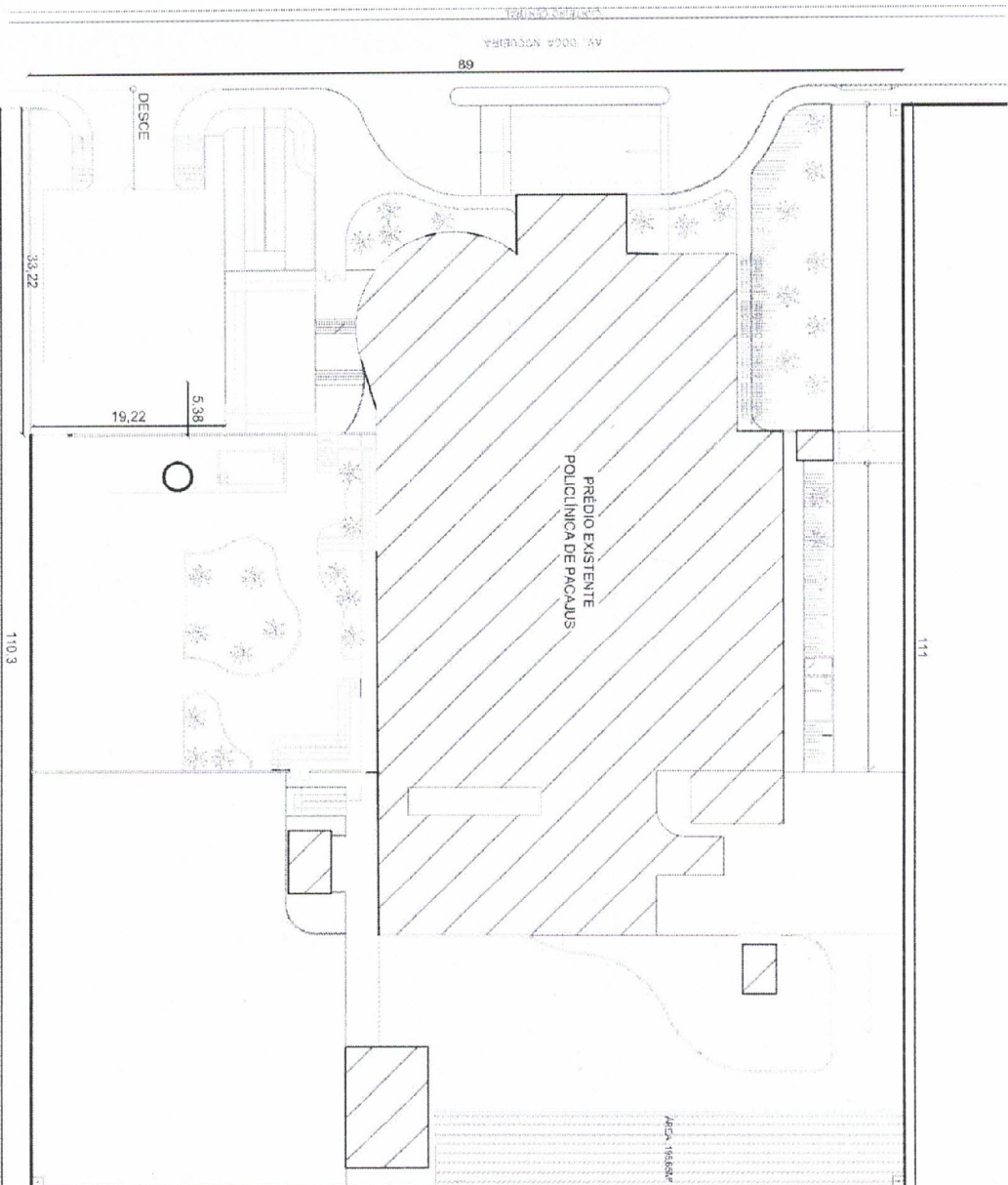
02

ESCALA:

1:500

Amália
Lopes de
Sousa

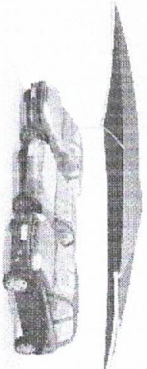
Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Data: 2024.08.15
15:50:29 -03'00'



TOLDOS A CONSTRUIR

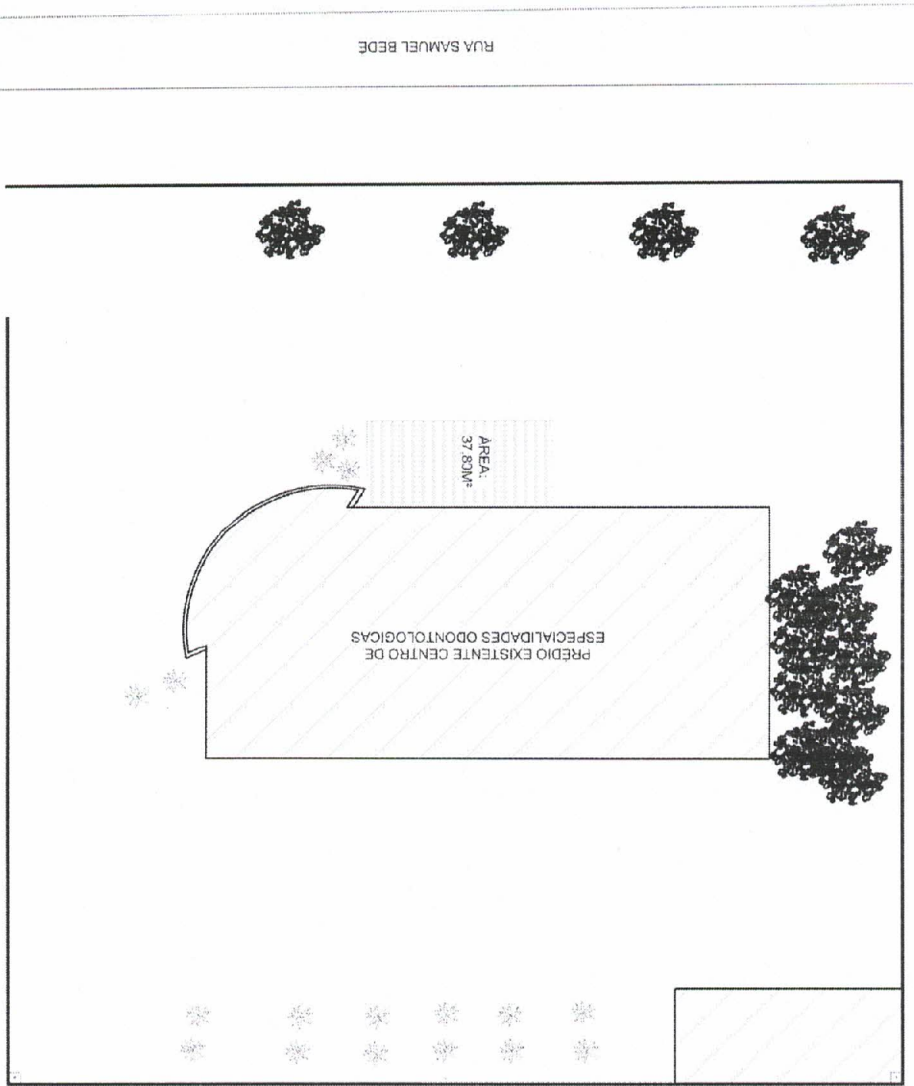
01 PLANTA DE CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO
ESCALA 1:500

IMAGEM DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

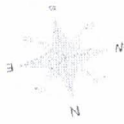


PROJETO	
INSTALAÇÕES DE SOBREAMENTO NO ESTACIONAMENTO DA POLICLÍNICA DE PACAUS - DR. MARCIA MOREIRA DE MENESES	
ÁREA A CONSTRUIR 195,65M²	
ENDEREÇO: AV. DOCA NOGUEIRA	ASSUNTO: PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO
MUNICÍPIO: PACAUS - CEARÁ	PRANCHA 02
DATA: 15.07.2024	
ENG. CIVIL: RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA	ESCALA: 1:500
CREA: 211.821.255	

Amália Lopes de Sousa
Assinatura e carimbo
do profissional responsável
pelo projeto



TÓLDOS A REFORMAR

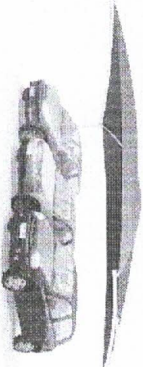


Handwritten signature of Amália Lopes de Sousa.

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:31:53 -03'00'

IMAGEM DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO



01 PLANTA DE REFORMA DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO
ESCALA 1:500

PROJETO

PROJETO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE TOLDOS NO ESTACIONAMENTO DO CEO DR FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA

ÁREA A REFORMAR

37,80M²

ENDEREÇO: RUA MARINHA RIBEIRO, 880

MUNICÍPIO:

PACAUJUS - CEARÁ

ASSUNTO

PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO

DATA

15/07/2024

ENG. CIVIL: RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA

CREA: 2112823285

ESCALA

1:500

PRANCHA

02

RUA SAMUEL BEDE

RUA MAIRINHA RIBEIRO

RUA MAIRINHA RIBEIRO

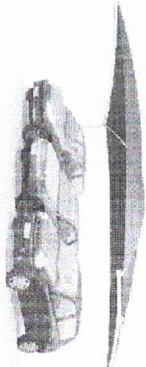
PRÉDIO EXISTENTE CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ÁREA:
106,92M²

TOLDOS A CONSTRUIR

01 PLANTA DE CONSTRUÇÃO DE TOLDOS DO ESTACIONAMENTO
ESCALA 1:500

IMAGEM DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO



PROJETO
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TOLDOS NO ESTACIONAMENTO DO CEO DR FRANCISCO
MANSUETO DE SOUZA
ÁREA A REFORMAR 37,80M²

ENDEREÇO RUA MAIRINHA RIBEIRO 890

MUNICÍPIO PACAÍUS - CEARÁ

DATA 15/07/2024

ENG CIVIL RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA
CREA 21178232/5

ASSUNTO PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO

PRANCHA

02

ESCALA

1:500

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:37:22 -03'00'

ANEXO II- AO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, POR INTERMÉDIO DO E A EMPRESA

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51, através do _____, representada por seu (a) Ordenador (a) de Despesas o Sr.(a) _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 do Resolução 02/2024 de 04 de abril de 2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CASCAVEL-CPSMCAS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Descrição dos itens:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUCAO DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUCAO DOS TOLDOS	SERVIÇO	1,00		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DOS TOLDOS DO ESTACIONAMENTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DOS TOLDOS	SERVIÇO	1,00		
TOTAL LOTE ÚNICO:						
TOTAL GERAL:						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes; e
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com

**Amália
Lopes de
Sousa**

Assinado de
forma digital por
Amália Lopes de
Sousa
Dados: 2024.08.15
15:32:57 -03'00'

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no Cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:33:50 -03'00'



- 6.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.2.9. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.2.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 6.2.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.2.23. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 6.3. Liquidação
- 6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:34:48 -03'00'



6.6. Antecipação de pagamento

6.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

8.5. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o encerramento do contrato.

8.6. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

8.7. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;

8.8. Documentar as ocorrências havidas;

8.9. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.12. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;

8.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

8.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

8.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – GPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:35:18 -03'00'

8.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.17.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.17.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;

8.20. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.21. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.

8.22. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;

8.23. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

9.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

9.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;

9.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

9.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.12. Acaso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.

9.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

9.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

9.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;

9.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;

9.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;

9.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

9.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

9.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;

9.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;

9.25. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.

9.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

9.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.28. Instruir os seus empregado(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.30. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:36:18 -03'00'

2

- 9.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;
- 9.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- 9.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com

Amália
Lopes de
Sousa

Assinado de forma
digital por Amália
Lopes de Sousa
Dados: 2024.08.15
15:36:49 -03'00'

20

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4. **Multa**:
- 12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.
- 12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 12.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.
- 12.2.4.6. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.2.4.7. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.8. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CPSMCAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual do Ceará, Seção Judiciária de Pacajus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____/CE de..... de 20....

ORDENADORA de Despesas
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

